

DECRETO Nº 4.877/2022

SÚMULA: Antecipa as comemorações da "**Nossa Senhora Imaculada Conceição**", com a decretação do seu ponto facultativo, do dia 08 de Dezembro para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONSIDERANDO que no dia 08 de Dezembro de 2022, se comemora o **Dia do Nossa Senhora Imaculada Conceição**, conforme prevê a **Lei nº 728/1995**, de 20 de Fevereiro de 1995 – **Feriados Municipais**.

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia da Nossa Senhora Imaculada Conceição", para o dia 14 de novembro, com a decretação do seu ponto facultativo, mostra-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Antecipar para o dia **14 de novembro de 2022** (segunda-feira) as comemorações alusivas ao "**Dia Nossa Senhora Imaculada Conceição**" (**08/12/2022**), facultando aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo o registro de frequência neste dia.

Parágrafo único. Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Itambaracá - PR, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os servidores que desempenharem suas atividades neste dia poderão compensar o mesmo em outro dia útil, mediante prévio agendamento perante a chefia imediata e informação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Os atendimentos relacionados à Emergência/Urgência serão realizados junto ao Hospital Ubirajara de Condessa, neste município.

Art. 4º. O Diretor da autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá adequar o contido no presente ao funcionamento de referida entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 08/11/2022 – Edição 2641